

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Grazielly Inacio Tartaglia

97

grazielly.tartaglia@crc-es.org.br

3232-1608

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1. Motivação da Contratação:**

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Considerando o Plano de Trabalho 2020 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC que contempla a realização de diversos eventos, como: Dia do Profissional da Contabilidade, Encontro de Peritos Contábeis, Encontro de Professores e Seminário de Gestão, faz-se necessária a contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões deste Conselho, objetivando atender aos eventos a serem realizados na sede, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2020.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

**PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional;

### 3. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
01	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	36

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação de serviço será iniciada logo após a assinatura do contrato, porém os serviços serão solicitados sob demanda, e a contratada será convocada em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

### 5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Fiscal (*)	Grazielly Inacio Tartaglia	97	

(\*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

### 6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: <u>Vitória, 19/09/19</u>	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	 Grazielly Inacio Tartaglia Assistente Administrativo CRC/ES (carimbo e assinatura)

### 7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: <u>19/09/19</u>	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	 (carimbo e assinatura)

---

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 33/2019

**1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)**

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – posto que se trata de serviços a serem desempenhados sem grau de complexidade ou notório saber do profissional que virá a executá-lo.

**2- DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias, necessário para a realização dos eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRCES, constantes no Plano de Trabalho 2020, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

**3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho e uma ação de fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada podem-se realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

3.2 Considerando o Plano de Trabalho 2020 desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC que contempla a realização de diversos eventos, como: Dia do Profissional da Contabilidade, Encontro de Peritos Contábeis, Encontro de Professores, Seminário de Gestão e Dia da Mulher, faz-se necessária a contratação de serviços de mestre de cerimônias pela necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado aos padrões deste Conselho, objetivando atender aos eventos a serem realizados na sede, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias.

3.3 A Resolução CFC nº 1.479/15 que dispõe sobre a gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRC's em seu Art. 8º letra "a" dispõe sobre as despesas com "contratação de recursos humanos, tais como: educadores (instrutores, palestrantes) e apoios operacionais, neles compreendidos: fotógrafos e cinegrafistas; **mestre de cerimônias**; recepcionistas; brigadistas; serviços de limpeza, segurança e vigilância; motorista e manobristas." (grifo nosso)

**4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS**

4.1 A empresa contratada fornecerá profissional tecnicamente preparado, nos locais e horários a serem designados pelo fiscal do contrato, todas as vezes que o CRCES requisitar via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

4.2 O serviço está especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT
01	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	36

4.3 O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- a) ter graduação em Relações Públicas, ou em Comunicação Social, ou em Eventos e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional (caso haja) dentro do prazo de validade;
- b) narrar o script preparado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- c) seguir rigorosamente o script redigido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;
- e) participar de reuniões pré-evento;
- f) reportar-se à gestora da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- g) ser dotado (a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;
- h) comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- i) o traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata escura. Para mulheres, o traje será o tailleur.

4.4 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

4.5 Para o (a) Mestre Cerimônia estão previstos eventos abaixo discriminados:

Evento	Data de Realização (prevista)	Qtde anual	Público Estimado por evento	Carga Horária
Dia da Mulher	Março/2020	01	150	4h
Dia do Contador	Mario/2020	01	200	8h
II Encontro de Peritos Contábeis	Agosto/2020	01	100	8h
III Encontro de Professores e Coordenadores	Setembro/2020	01	50	8h
V Seminário de Gestão	Outubro/2020	01	150	8h

**5- DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A execução do contrato deverá ser na forma de **parcelada, sob demanda**.
- 5.2 A solicitação do serviço será encaminhado à contratada, via ordem de serviço, que será emitida em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 5.3 O Profissional deverá comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- 5.4 Os serviços serão realizada de forma parcelada de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

**6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 6.4. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 6.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 6.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.7. Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;
- 6.8. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 6.9. Considerar que a ação de fiscalização do CRCES não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.10. Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.11. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Instituição;
- 6.12. Informar com antecedência de 24 horas a Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional o nome do profissional que atuará no respectivo evento, para verificação da conformidade de sua qualificação com os requisitos estabelecidos no contrato.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento.

6.14 Substituir, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação do Regional, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.15 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;

6.16 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Conselho;

7.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.6 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

7.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; 7.7 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7.8 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes;

#### **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos serviços, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais, inclusive as despesas com frete referente a entrega dos materiais.

8.3 O critério da escolha deverá ser o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

#### **8.4 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência,	HORA	36	xx	xx

discrição, sobriedade, postura correta.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional**.

9.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

9.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.2.2 Além do recebimento/aceite dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

9.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

9.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

9.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do serviço em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor dos serviços. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

10.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os serviços desta contratação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02.

10.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

10.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE**

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.

11.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

11.3 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.4 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

  
**Grazielly Inácio Tartaglia**  
Assistente Administrativo  
CRCES  
**Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional**



**De:** Diretoria Executiva

**Para:** Setor de Compras

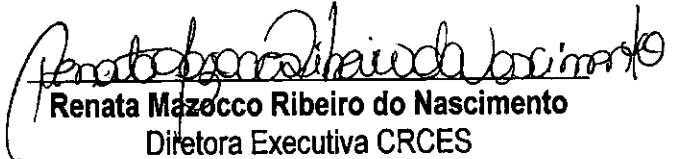
**Assunto:** Pesquisa de mercado sobre valor serviço de Mestre de Cerimônias.

Prezada Senhora,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, solicitando a Contratação dos serviços de mestre de cerimônias para os eventos que serão realizados no exercício de 2020, **AUTORIZO** o Setor de Compras a buscar junto ao mercado, orçamentos para que possamos verificar o valor médio praticado e assim avaliar a possibilidade da contratação, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência nº 33/2019.

Atenciosamente;

Vitória(ES), 19 de setembro de 2019.

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva CRCES

Tendo em vista a solicitação informo que as cotações de preço foram realizadas através de correio eletrônico, solicitando orçamentos a diversos fornecedores do ramo pertinente.

Dessa forma, seguem, em anexo, orçamentos e mapa de estimativa de preços.

19/09/2019.

  
**Maria da Consolação Tessaro**  
Setor de Compras CRCES



OBJETO: Contratação de serviços de mestre de cerimônia para os eventos a serem realizados no exercício de 2020.

**EMPRESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Horas	RB - Orbalista & Mestre de Cerimônia		Lares Cerimonialis, Turismo e Eventos		Fabiano Rossi - Jornalista e Mestre de Cerimônia		LZ - Cerimonial & Eventos	
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	MESTRE DE CERIMÔNIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentações de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discricção, sobriedade, postura correta	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00	R\$ 89,60	R\$ 3.225,60	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 2.844,00		R\$ 3.225,60		R\$ 3.600,00		R\$ 4.320,00

OBS.: Conforme orientação do TCU, segue anexo ao processo cotações do Painel de Preços.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2018

Maria Tessaio

Assistente Administrativo CRCES  
Setores Compras / Almoxarifado

Folha nº: 11

Proc. nº: 29/19



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.525.034/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODOLFO BARONI JORNALISTA E MESTRE DE CERIMONIAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV LEITAO DA SILVA</b>	NÚMERO <b>881</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.046-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GURIGICA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodolfobaroni@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(27) 3227-7186</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **12:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798

### Nome do Empresário

RODOLFO BARONI DE QUEIROZ

### Nome Fantasia

RODOLFO BARONI JORNALISTA E MESTRE DE CERIMONIAS

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

1866205

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

ES

### CPF

106.070.247-98

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/07/2012

## Números de Registro

### CNPJ

16.525.034/0001-30

### NIRE

32-8-0321153-4

## Endereço Comercial

### CEP

29046-010

### Logradouro

AVENIDA LEITAO DA SILVA

### Número

881

### Bairro

GURIGICA

### Município

VITORIA

### UF

ES

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/07/2012

### Forma de Atuação

Internet

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Editor(a) de revistas, independente 58.13-1/00 - Edição de revistas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

## CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 01 de novembro de 2019.

De: Diretoria Executiva

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

Processo nº: 29 /2019

Projeto nº: 3013 e 3014

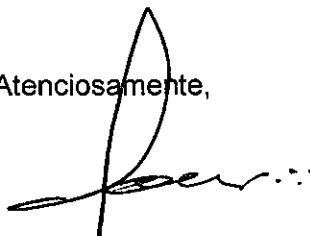
Prezada Ana Carolina,

1. Solicitamos informar se há disponibilidade orçamentária no exercício de 2020, para suporte da seguinte contratação:

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.	
<b>PERÍODO CONTRATUAL:</b>	01/01/2020 a 31/12/2020
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
<b>VALOR EXERCÍCIO 2019</b>	R\$2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
<b>FAVORECIDO:</b>	<b>RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798</b>
<b>CNPJ:</b>	16.525.034/0001-30
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	Dispensa de Licitação nº <u>29</u> /2019

2. Havendo dotação, solicitamos a emissão de **Nota de Empenho** e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Roney Guimarães Pereira**  
Vice-Presidente de Administração e Finanças  
CRCES

**INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE**

( ) HÁ dotação orçamentária para realização da despesa e não houve registro contábil de contratação de objeto igual ou similar na mesma rubrica contábil.

( ) HÁ dotação orçamentária para a realização da despesa, entretanto, **houve** registro contábil de contratação de objeto igual ou similar na mesma rubrica contábil.

( ) NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

Contratação prevista no Planejamento de Contratações – Plano de Trabalho 2019

( ) SIM ( ) NÃO

() Outros.

Justificativa:

Disponibilidade orçamentária no exercício de 2020  
conforme abaixo:

-6.313.02.01.021 - Serv. apoio adm R\$ 2328,00

Setor de Contabilidade:

Data: 05/11/19

  
Careline da Silva Grilo Santos  
Contadora CRCES 018680/0  
Responsável Técnico da Contabilidade

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

**Programa** GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

**Objetivo Estratégico** APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

**Justificativa** PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA. POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PODE-SE REALIZAR IMPORTANTES ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS, ABORDANDO TEMAS ATUAIS QUE AGREGEM VALOR PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.

**Objetivos** OFERECER À CLASSE CONTÁBIL A OPORTUNIDADE DE DEBATER E REFLETIR SOBRE OS ASSUNTOS ESPECÍFICOS, APRIMORANDO OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

**Metas** SEMINÁRIO DE GESTÃO - REALIZAR O 4º SEMINÁRIO DE GESTÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020. COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PARTICIPAÇÃO DE 4 PALESTRANTES DE FORA DO ESTADO. ATINGIR 150 (CENTO E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.  
 DIA DA MULHER: APOIAR O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER "ELAS NAS PROFISSÕES" COM CARGA HORÁRIA DE 4H. O EVENTO É UMA AÇÃO DESENVOLVIDA EM PARCERIA COM OUTROS CONSELHOS DE CLASSE COMO CORECON, CRA, CRM, OAB, ETC.  
 DIA DO CONTADOR - REALIZAR EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, NO MÊS DE MAIO, COM CARGA HORÁRIA DE 8H., COM PÚBLICO ESTIMADO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.  
 ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS: REALIZAR O II ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS DO ES, NO MÊS DE AGOSTO, COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 80 (OITENTA) PARTICIPANTES.  
 ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES: REALIZAR O III ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES, EM PARCERIA COM A ACACICON, NO MÊS DE SETEMBRO. COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PARTICIPAÇÃO DE 3 PALESTRANTES DE FORA DO ESTADO E PÚBLICO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES.

**Área Responsável** VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
COMPILAR OS DADOS RESPONDIDOS PELOS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES APLICADAS PELO SISTEMA DE EVENTOS DO CFC.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PROJETO BÁSICO DOS EVENTOS (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, DATAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
DEFINIR COM A VICE-PRESIDÊNCIA A PROGRAMAÇÃO DETALHADA DE CADA EVENTO.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
LANÇAR A PRESENÇA DOS PROFISSIONAIS NO SISTEMA DE EVENTOS E SOLICITAR A CONFECÇÃO DA ARTE E POSTAGEM DO CERTIFICADO NO SITE.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ABRIR AS INSCRIÇÕES DOS EVENTOS. LANÇAR NA AGENDÂ DE EVENTOS DO SITE E SOLICITAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO A DIVULGAÇÃO ANUAL DOS EVENTOS.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DOS EVENTOS REALIZADOS NO ANO.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	5.730,00	0,00	5.730,00	0,00	0,00	5.730,00
6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	3.550,00
6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCI	7.570,00	0,00	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIV	2.828,00	0,00	2.828,00	0,00	0,00	2.828,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	10.580,00	0,00	10.580,00	0,00	0,00	10.580,00
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	11.260,00	0,00	11.260,00	0,00	0,00	11.260,00
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO	540,00	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00
	76.408,00	0,00	76.408,00	0,00	0,00	76.408,00

Usuário : ASANTO:

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
76.408,00	0,00	76.408,00	0,00	0,00	76.408,00

Observação \*OBSERVAÇÕES:

- 1 - Valores de: Coffe break, arranjo de pulpito, Mestre de Cerimônias, baseados nos contratos vigentes.
- 2 - Ornamentação baseada em orçamento realizada com fornecedor.
- 3 - Os valores de diárias foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018. Média de 2 diárias de R\$500,00 para cada palestrante.
- 4 - Os valores de passagens foram cotados no site Viajanet. Média de R\$1.500,00 cada passagem.

TOTAL

0,00

Fim de Relatório



**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo****TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	36	R\$79,00	R\$2.844,00

**FORNECEDOR:****Nome do Fornecedor:** RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798**Endereço:** Av. Leitão da Silva, 881, Gurigica, Vitória/ES**CEP:** 29046-010**Email:** rodolfobaroni@uol.com.br**Tel/Fax:** 3227-7186**CNPJ:** 16.525.034/0001-30**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

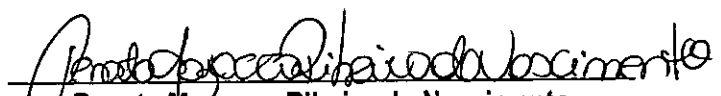
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória, 08 de novembro de 2019.

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva do CRCES

**MEMORANDO CDP Nº. 51/2019**

Vitória, 08 de novembro de 2019.

**De:** Setor de Desenvolvimento Profissional

**Para:** Diretoria Executiva

**Ref.:** Contratação de empresa para prestação de serviço de MESTRE DE CERIMÔNIAS.

Prezada Senhora,

1 Considerando a solicitação do Setor de Desenvolvimento Profissional para Contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de cerimônias, com serviço sob demanda, nos eventos a serem realizados pelo CRCES.

2 De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preço, a empresa **RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798** apresentou o menor preço, conforme pode se observar à fl. 43.

3 Dessa forma, nos termos do § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos este processo para sua análise da viabilidade da contratação através de Dispensa de Licitação.

4 Em tempo e em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, sugiro encaminhar este processo para Assessoria Jurídica deste regional, proceder com a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere a devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

  
**Grazielly Inácio Tartaglia**  
Assistente Administrativo  
CRC/ES  
Chefe Setor Desenvolvimento Profissional do CRC/ES

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva CRCES

**PARECER JURÍDICO Nº 004/2020**

**Processo:** DIS 2019/000029

**Interessado:** RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798

**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, de mestre de cerimônia necessário à realização dos eventos a serem promovidos pelo CRCES.
2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

**Delimitação do Objeto**

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

**Análise Jurídica**

4. No presente caso o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, requisitante, pretende a formalização do contrato, referente ao processo DIS n.º 2019/000029, em razão de contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço<sup>2</sup> e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. Conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. A análise da minuta de fls. 36/41 verifica-se que se trata de minuta reiteradamente utilizada neste Regional, na qual há delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, a forma que se dará a prestação de serviço, preço, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e vedação de reajuste

---

<sup>2</sup> Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

8. De qualquer modo, com propósito de melhor gerir a contratação e aprimorar o instrumento contratual, sugere-se a inclusão do valor da hora contratada no item 2.1, como forma de facilitar eventual solicitação de cobertura.

9. Registro, por fim, que deve a Administração apresentar a justificativa para a contratação direta, bem como se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.


#### **Conclusão**

10. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observado o disposto no item 8 deste parecer.

11. Em que pese a regularidade do instrumento jurídico, nota-se pela informação prestada pela Contabilidade à fl. 31, que há previsão orçamentária para realização da despesa no Orçamento de 2020. E como sabido, *é vedada a realização de despesa sem prévio empenho*<sup>3</sup>, de modo que cabe a Administração se certificar da existência de dotação orçamentária, e posterior empenho, antes de prosseguir com a contratação direta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 8 de janeiro de 2020.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
**Coordenador Jurídico CRCES**  
**OAB/ES 18.844**

<sup>3</sup> Art. 60, Lei n.º 4.320/64

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

FLS.: 44 (2)  
 PROC.: 29.119

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : ADM Num. Processo : 2020/000136 Data Entrada : 10/01/2020 Responsável : ERIKA  
 Origem : EVENTOS E DESEN PROF Solicitante :  
 Nome : RODOLFO BARONI DE QUEIROZ Nº Projeto : Data Empenho : 10/01/2020  
 Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS  
 Discriminação : Contratação de Mestre de Cerimônia, necessário a realização dos eventos a serem promovidos pelo CRCES.  
 Valor total do serviço: R\$ 2.844,00  
 Complemento :  
 Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

Há disponibilidade orçamentária  
 Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

*Erika de Oliveira Correia*  
 Solicitante  
 Erika de Oliveira Correia  
 Assistente Administrativo  
 CRC-ES

*PH*  
 Contabilidade

Paulo Henrique Amaral Rody  
 Contador - CRCES 019105/O  
 Assistente Técnico - CRCES

*Jorge Tadeu Karame*  
 Autorização  
 Diretor Executivo  
 Jorge Tadeu Karame

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 45 (8)  
PROC.: 29/19

Data : 10.01.2020  
Hora : 11:38

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
65	10.01.2020	ESTIMATIVA	2020/000136	67	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/000029	264

Favorecido			
Nome	: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798	CNPJ / CPF	: 16.525.034/0001-30
Endereço	: AV. LEITÃO DA SILVA, 881 - CASA	Bairro	: GURIGICA
CEP	: 29046-010	Cidade	: VITÓRIA
Banco	:	UF	: ES
	: Agência	:	:


Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA OS EVENTOS DO CRCES	999	2.844,00	2.844,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.928,00	0,00	2.844,00	5.084,00

VITÓRIA, 10 de Janeiro de 2020

  
Carla Cristina Tasso  
Presidente  
ES-010553/O

  
Paulo Henrique Amaral Rody  
Contador - CRCES 019105/O  
Assistente Técnico - CRCES

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo nº 29/2019****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de mestre de cerimônias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	HORA	36	R\$79,00	R\$2.844,00

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES requisitou a contratação de mestre de cerimônias para a apresentação dos eventos realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo no ano de 2020.

Consta no processo que a quantidade requisitada representa valor total de R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) estando dentro dos limites legais permitidos para a contratação por dispensa de licitação, conforme enquadramento legal descrito abaixo:

Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

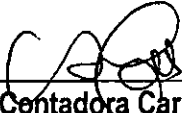
**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Deve-se considerar que as despesas com publicações para realização de processo licitatório representariam uma parcela significativa do valor contratado, onerando o CRCE e ferindo o princípio da economicidade, além de aumentar consideravelmente o tempo para realização do processo de contratação.

É importante levar em consideração também que este Regional não realizou e não realizará, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de natureza similar, que ultrapassem os limites legais estabelecidos e configurem fracionamento de despesa.

Desta forma, privilegiando os princípios de legalidade, eficiência e também a economicidade para a administração pública, justifica-se a contratação do objeto em epígrafe por dispensa de licitação.

Vitória, 14 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Contadora Carla Cristina Tasso  
Presidente do CRCES



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

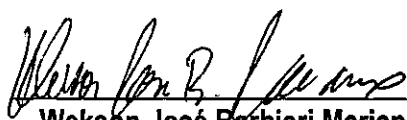
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

### DESPACHO

Senhora Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da dispensa de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.



**Wekson José Barbieri Mariano**  
Chefe do Setor Administrativo

Com base na instrução processual, RATIFICO a dispensa de licitação e determino a contratação da empresa RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798, CNPJ: 16.525.034/0001-30, para prestação de serviços de Mestre de cerimônias, para os eventos a serem realizados pelo CRCES, com valor total de **R\$ 2.844,00** (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.



**Contadora Carla Cristina Tasso**  
Presidente do CRCES

**CONTRATO Nº 03/2020 – PROCESSO DIS Nº 29/2019**  
Origem: Dispensa – art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES E A EMPRESA RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES-010553/O, de acordo com a Ata nº 1609 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

**CONTRATADA: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 16.525.034/0001-30, estabelecida a Av. Leitão da Silva 881, Gurigica, Vitória-ES CEP: 29046-010, representada por seu titular, Senhor Rodolfo Baroni de Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.866.205 e CPF n.º 106.070.247-98, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Mestre de Cerimônias, com prestação de serviços sob demanda, nos eventos a serem realizados pelo CRCES em 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:**

2.1 O valor do serviço será prestado por hora, está descrito na proposta apresentada e transcrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. (valor da hora)	PREÇO TOTAL
1	MESTRE DE CERIMONIAS Profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
VALOR TOTAL: R\$				R\$ 2.844,00

2.2 Quaisquer tributos, custos, fretes e despesas diretas ou indiretas que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

RB

2.3 O preço é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.021 – Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.**

3.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

3.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.3 Além do recebimento/aceite do serviço, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº. 791 de 10 de dezembro de 2007.

3.5 O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

3.6 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

4.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

4.4 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

4.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

4.6 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

4.7 Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

4.8 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

4.9 Considerar que a ação de fiscalização do CRCES não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

- 4.10 Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 4.11 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Instituição;
- 4.12 Informar com antecedência de 24 horas a Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional o nome do profissional que atuará no respectivo evento, para verificação da conformidade de sua qualificação com os requisitos estabelecidos no contrato.
- 4.13 Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento.
- 4.14 Substituir, imediatamente, após o recebimento da respectiva comunicação do Regional, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 4.15 É de responsabilidade da contratada emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do serviço, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso;
- 4.16 Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Conselho;
- 5.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 5.6 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.8 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.9 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO; DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1 A execução do presente contrato deverá ser prestado na forma **por evento**.
- 6.2 A solicitação do serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada pelo fiscal de contrato.
- 6.3 A prestação de serviço será realizada **por evento** de acordo com a demanda, **na sede do Conselho Regional de Contabilidade (CRCES), na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES**, durante o horário de expediente do órgão (08h às 17h).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.

7.2 Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.3 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.4 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

l) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor unitário do serviço em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor dos serviços. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

8.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e / ou fornecer os serviços desta contratação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02.

8.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

8.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

8.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na entrega do equipamento;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

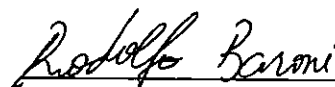
12.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

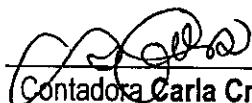
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

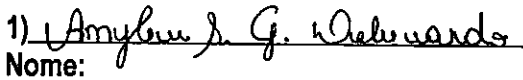
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

  
Rodolfo Baroni de Queiroz  
Empresário

  
Contadora Carla Cristina Tasso  
Presidente do CRCES

**Testemunhas:**

1)   
Nome:

CPF: 094.479.687-75

2)   
Nome:

CPF: 099.545.077-36

concurso público em referência, para entrevista, visando dar prosseguimento ao processo seletivo.

Esclarecemos que a ausência sem justificativa ou a não apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistência e importará em sua eliminação do processo seletivo.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2020.  
SÉRGIO PEREIRA LOBO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2020**

O presidente do Conselho Regional de Administração do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1995, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.954, de dezembro de 1967 e, conforme artigo 36 alíneas "c" e "z" do regimento interno do CRA-PR, publicado em 14/12/2001, resolve:

Em referência ao Concurso Público edital Nº 01, de 17 de dezembro de 2018 - Vaga Auxiliar Administrativo I convocar a classificada Bruna Tiemi Ida Hayashi, insc.: 449.01659763/4, para comparecimento na Rua Coronel Dulcídio, nº 1565 - Água Verde, Curitiba - PR, no dia 07/02/2020, às 10:00h, portando os documentos exigidos no edital do concurso público em referência, para entrevista, visando dar prosseguimento ao processo seletivo.

Esclarecemos que a ausência sem justificativa ou a não apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistência e importará em sua eliminação do processo seletivo.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2020.  
SÉRGIO PEREIRA LOBO

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lic - Tomada de Preço Contrato nº. 01/2019 Obj: Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional. Vlr. global: R\$99.000,00. Fornecedor: (CNPJ 13.499.334/0001-08), vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato nº 03/2020 - Dispensa de Licitação 29/2019. Contratante: CRCES; Contratada: RODOLFO BARONI DE QUEIROZ 10607024798 CNPJ: 16.525.034/0001-30 Objeto: prestação de serviços de Mestre de Cerimônias, com prestação de serviços sob demanda, nos eventos a serem realizados pelo CRCES em 2020. Vigência: 15/01/2020 a 14/01/2021. Valor: R\$ 2.844,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021 - Serviços De Apoio Administrativo E Operacional.

Contrato nº 04/2020 - Dispensa de Licitação nº 28/2019. Contratante: CRCES; Contratada: ANTONIO RENATO VICENTINI 80622151720 CNPJ: 12.201.247/0001-55 Objeto: serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos institucionais a serem promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRCES em 2020. Vigência: 15/01/2020 a 14/01/2021. Valor: R\$ 3.550,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017 - Serviço de Fotografia e vídeos.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2019**

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. O valor do desconto por trecho é de R\$ 78,00 e o valor estimado da contratação é de R\$ 35.820,46.

CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente do CRCES

(SIDE - 28/01/2020) 383506-00001-2020NE000002

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2019**

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa Cerimonial Le Buffet Eireli e o valor contratado foi R\$ 70.700,00.

CARLA CRISTINA TASSO  
Presidente do CRCES

(SIDE - 28/01/2020) 383506-00001-2020NE000002

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE ADESAO**

CRCMT X BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.000/0001-91  
Objeto: Clausulas gerais do contrato único de prestação de serviços (AG: 3834-2 - C/C: 266.690-1 - Convênio - 17 019) -Da Vigência - 08/01/2020 a 07/06/2020.

**EXTRATO DE ADESAO**

CRCMT X BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.000/0001-91  
Objeto: Adesão ao regulamento do comércio eletrônico (AG: 3834-2 - C/C: 266.690-1 - Convênio - 314673) -Da Vigência - 09/01/2020 a 11/01/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019**

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em solução de segurança de Internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, que teve o seguinte resultado: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A - CNPJ Nº 22.166.193/0001-98, vencedora do item , pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.  
ROSA MARIA ABREU BARROS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 061/2019. PROCESSO: Compras nº 009/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação nas modalidades STFC e O800. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir de 07 de janeiro de 2020. VALOR: R\$ 33.435,60 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

NOVA DATA DE ABERTURA  
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares. Recebimento das propostas até 10/02/2020 às 08h00m. Abertura da Sessão de Disputa dia 10/02/2020 às 09h15m.  
O edital poderá ser retirado através do site do CRC SP, no endereço: www.crcsp.org.br, opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 1ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº 2019/028571 - Referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Sophia Biblioteca. Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA CNPJ 69.112.514/0001-35. Valor R\$ 5.531,40. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Base Legal: Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2019/028267 - Referente ao 5º Termo Aditivo na Prestação de Serviços de Vale Alimentação ou Refeição para o quadro de funcionários. Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A CNPJ 69.034.668/0001-56. Valor R\$ 792.000,00. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2019/028481 - Referente ao 3º Termo Aditivo na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado. Contratada: AGUINALDO GARCIA DA SILVA 11102057754 CNPJ 14.467.870/0001-80. Valor R\$ 7.800,00. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2019/028469 - Referente ao 1º Termo Aditivo na Prestação de Serviços de Manutenção Predial para Sede e as Delegacias Regionais. Contratada: MONATA MURILO DOS SANTOS 13014947717 CNPJ 32.344.252/0001-24. Valor R\$ 15.000,00. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 2019/028510 - Referente à Prestação de Serviços de Telecomunicações na Sede. Contratada: MANTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ 73.403.487/0001-27. Valor R\$ 4.074,00. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 65/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 154/2019, publicada no D.O.U de 25/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Switch Gerenciável e Rack Novo Edital: 29/01/2020 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200 - 8º Andar Jardim Paulista - SAO PAULO - SP Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRÍCIO PIMENTA RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDE - 28/01/2020) 389297-30131-2020NE000144

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 8ª REGIÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei 6530/78, Decreto 81871/78, Resolução-Cofeci 146/82, Resolução-Cofeci 326/926 e Regimento Interno, notifica a Imobiliária Knupfer Imóveis LTDA, CRECI J 22004, para apresentar defesa escrita no processo 2019.8.20073242, originado do Auto de Infração 2147501146, no prazo de quinze dias, a contar desta publicação, perante a Coordenadoria de Fiscalização, no endereço SDS, Bloco A, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Brasília/DF. Após o decurso do prazo, será dada continuidade ao processo.

Brasília, 28 de janeiro de 2020.  
GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 6ª REGIÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Paraná - CRECI/PR - 6ª Região, comunica a homologação da adjudicação, por seu Presidente, em 28/01/2020, do Pregão Eletrônico nº 02/2020, Processo administrativo nº S-12548/19, cujo objeto consistiu na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de SEGURO TOTAL, na modalidade FROTA DE VEÍCULOS; para a empresa GENTE Seguradora S/A., inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Curitiba-PR, 28 de janeiro de 2020.  
ALESSANDRO RISSARDI  
Presidente da CPL

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 7ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 01/CRECI-PE/2020, Processo Administrativo nº 001/2020 - Objeto: Manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split, instalados no Hall da Tesouraria e Auditório, respectivamente. Fundamento Legal: Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: TEC LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.390.020/0001-09, valor total: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).  
Dispensa de Licitação Nº 02/CRECI-PE/2020, Processo Administrativo nº 002/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, através de contrato por demanda, para o CRECI 7ª Região/PE. Fundamento Legal: Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ: 00.446.627/0001-70, valor total: R\$ 2.280,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

